



Ofício nº 062/2022. Presidência

Fortaleza, 17 de Novembro de 2022.

À Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Assunto: Concurso Público para provimento efetivo de cargos de nível superior da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ – CRF/CE**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3820/60, com jurisdição no Estado do Ceará e sede na capital Fortaleza, na Rua Marcondes Pereira nº 1160 – Dionísio Torres, CEP 60.130-060, inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.905/0001-58, vem, cordial e respeitosamente, por intermédio da Presidente desta entidade e do Conselheiro Federal, em alusão aos termos do Edital nº 01, de 25 de Maio de 2022, o qual, dentre outras áreas, oportuniza o concurso para provimento de vagas em cargos de nível superior da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e formação de cadastro reserva em cargos de Fiscal Ambiental e Gestor Ambiental, apresentar para requerer o que adiante segue:

Percebe-se do Edital supramencionado a abertura de vagas para profissionais das mais variadas áreas, razão pela qual se faz salutar a retificação do correspondente documento, considerando a importância da atuação do farmacêutico no âmbito da área ambiental.

O profissional farmacêutico possui atribuições quanto a elaborar e atuar nas políticas de meio ambiente, bem como identificar processos, elaborar levantamentos de aspectos e impactos referentes às atividades de meio ambiente. Importante salientar também seu papel no que tange a identificar, estabelecer, implementar, operacionalizar, monitorar e manter procedimentos para viabilizar operações que estejam associadas com aspectos de meio ambiente

No exercício da profissão farmacêutica, sem prejuízo de outorga legal já conferida, é de competência, ainda que não privativa do farmacêutico, o processo de realizar análises críticas para assegurar contínua pertinência, adequação e eficácia das ações de meio ambiente e promover programas destinados à capacitação da comunidade e dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o meio ambiente.

O profissional farmacêutico é competente para realizar análises e pareceres técnicos em meio ambiente no que tange ao registro, distribuição e preparo para amostras, assim como na realização das análises físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, rotulagens, aditivos, resíduos e contaminantes para a garantia da qualidade relacionado ao meio ambiente.

A profissão farmacêutica tem papel singular e fundamental para a promoção do meio ambiente em todo o País, promovendo ações de assistência farmacêutica com o intuito de contribuir com o



meio ambiente ecologicamente equilibrado, defendendo-o e preservando-o para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, não há razões, sem qualquer demérito às demais áreas de citadas no edital, para que o farmacêutico não seja valorizado como faz por merecer, sendo pertinente a sua inclusão na participação do certame, de modo a melhor atender às necessidades da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, que em muito se beneficiará das atividades desempenhadas pelo profissional de Farmácia.

Certos de vosso pronto acatamento, diante das razões expostas, requer a retificação do Edital nº 01/2022 e de seus anexos, para que permita a contemplação dos profissionais de Farmácia de modo a possibilitar a respectiva participação no certame, por ser medida justa e legal que se impõe.

Com votos de estima, saúde e consideração, colocamo-nos inteiramente ao vosso dispor para o que se fizer necessário.

ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS

Presidente do CRF/CE

Dr. Egberto Feitosa Filho

Conselheiro Federal de Farmácia do Estado do Ceará